# ANEXO II - MINUTA

**CONTRATO Nº. ../2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS,** portador do RG nº. 15.571.944-0 SSP/SP e do CPF nº. 057.302.598-32, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**,e, de outro lado, a empresa ....................................., com CNPJ nº. ......................., e Inscrição Estadual nº. ......................, estabelecida à .............................. nº. ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG nº. .......................... e do CPF nº. .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico nº. ../2022, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição parcelada (conforme a necessidade da SAECIL) de kits de conexões para instalação de novos padrões no município de Leme, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, e descrição e quantidades a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Qtd.** |
| 01 | **Kits de conexões para caixa de proteção de hidrômetro, contendo:**  01 cotovelo 3/4", RR, de PVC azul, com inserto metálico ou reforço, NBR 9052 e NBR ISO 7-1;  01 registro com adaptador DN 3/4"x20 mm, de PVC azul, com acionamento tipo borboleta, NBR 11.306;  01 fita veda rosca 18mmx10m, 02 abraçadeiras de nylon, medindo 277mmx4,7mmx1,3mm;  01 tubete curto de PVC azul NBR 8194;  01 tubete longo de PVC azul NRB 8194;  02 porcas de PVC azul para tubete, com inserto metálico, NBR 8194 e NBR ISO 7-1; e  02 guarnições 3/4" de borracha para hidrômetro NBR 8194.  **Observação:**  Os kits deverão ser embalados em unidades, contendo todas as conexões previstas em sua descrição.  **Cota principal: item aberto à participação de todos os interessados.** | Unidade | 5.400 |
| 02 | **Kits de conexões para caixa de proteção de hidrômetro, contendo:**  01 cotovelo 3/4", RR, de PVC azul, com inserto metálico ou reforço, NBR 9052 e NBR ISO 7-1;  01 registro com adaptador DN 3/4"x20 mm, de PVC azul, com acionamento tipo borboleta, NBR 11.306;  01 fita veda rosca 18mmx10m, 02 abraçadeiras de nylon, medindo 277mmx4,7mmx1,3mm;  01 tubete curto de PVC azul NBR 8194;  01 tubete longo de PVC azul NRB 8194;  02 porcas de PVC azul para tubete, com inserto metálico, NBR 8194 e NBR ISO 7-1; e  02 guarnições 3/4" de borracha para hidrômetro NBR 8194.  **Observação:**  Os kits deverão ser embalados em unidades, contendo todas as conexões previstas em sua descrição.  **Cota reservada (10% do total original do objeto do Item 01), exclusiva para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).** | Unidade | 600 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ ...................... (.........................................................), conforme oferta final da Contratada apresentada no Pregão Eletrônico nº. ../2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato deverá ser entregue da forma constante no Edital e Anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência.**

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até **20 (vinte) dias** a contar da solicitação do Departamento de Compras e Licitação da SAECIL.

A Contratada deverá entregar os materiais no Almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro - Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto deste Contrato.

A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

O objeto será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo as exigências do Edital e Anexos; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência do mesmo, sempre tendo em vista as exigências do Edital e Anexos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**Demais condições sobre a entrega e o recebimento do objeto estão estabelecidas nos Itens 3 e 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as respectivas entregas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar o banco, a agência e o número de conta.

O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos produtos.

A não aceitação dos materiais implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

Os preços que vigorarão no Contrato são os preços apresentados na proposta da Contratada, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do Contrato.

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), devidamente justificado, vindo a ser substituído por outro índice oficial adequado ao objeto que apresente percentual inferior no período de sua apuração, de acordo com a legislação vigente.

Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto do Contrato.

Indicar um interlocutor para recebimento das solicitações a serem expedidas pela SAECIL, bem como para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando o nome, telefone e e-mail do responsável.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. ../2022 e Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais para o correto cumprimento do Contrato.

c) Recusar qualquer material entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. ../2022 e Anexos.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, bem como pelo Pregão Eletrônico nº. ../2022, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto do Contrato correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob nº. 030102.1751200422.027 - 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ...................................................

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos**

**da Cidade de Leme**

..............................................................

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)............................. 2).............................